



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 997/2001.

MENSAGEM: Nº 003 DE 2001.

LIDO EM: 23/02/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 12/03/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 19/03/2001.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 20/03/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/03/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/03/2001, SOB O Nº 3.214.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 20/03/2001 sob o nº
237/2001/DAB*.**

LEI Nº 909/2001.

189-18 UNBORGIA SIMPLER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 997/01

MENSAGEM Nº 003/2001

Sarandi, 23 de fevereiro de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

Salientamos que o objetivo da presente matéria, é estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de garantir a assistência e educação do menor carente na faixa etária de 03 meses à 17 anos, no sistema de semi-internato e externato, visando seu desenvolvimento e formação completa.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 28 FEV 2001

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE 1100

EM 28 FEV 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 12 / 03 / 2001
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 997 / 01

Súmula: - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

APROVADO EM 15 / 03 / 2001
POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, REFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 20 / 03 / 2001
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Técnico e Financeiro a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E A ASSISTÊNCIA BETEL

Aos dias do mês dedo ano dois mil e um, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CGC/MF sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a **ASSISTÊNCIA BETEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 75.307.553/0002-71, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 993, Jardim Independência Segunda Parte, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DONIZETE FERREIRA DE ARAUJO**, portador da CI/RG nº, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível a assistência e educação do menor carente na faixa etária de 03 meses a 17 anos, no sistema de semi-internato e externato, visando seu desenvolvimento e formação completa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá a Assistência Betel:

- a) manutenção das atividades de atendimento aos menores carentes na faixa etária de 03 meses a 17 anos, no sistema de semi-internato e externato, visando seu desenvolvimento e formação completa.
- b) realizar palestras e cursos de orientações gerais e práticas às famílias dos carentes assistidos;
- c) encaminhamento dos assistidos a cursos profissionalizantes;
- d) remeter ao Município relação mensal contendo nome, endereço e filiação dos assistidos;
- e) enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



II – Caberá ao Município:

Nº 997/01

- a) fornecer pessoal de apoio às funções administrativas, custeando as remunerações e encargos decorrentes destas;
- b) fornecer o correspondente a R\$ 18,00 (dezoito reais) mensais por cada menor carente devidamente matriculado ou inscrito na Assistência Betel.
- c) os recursos serão repassados até o quinto dia útil de cada mês;
- d) ao término de 12 (doze) os valores mencionados na alínea 'b' serão reajustados pelo INPC ou IPC acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão à conta do orçamento próprio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Termo de Cooperação Técnico e Financeiro deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplementos por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnico e Financeiro vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnico e Financeiro será publicado no Órgão Oficial do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 997/01

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sarandi, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, de de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

DONIZETE FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Assistência Betel

TESTEMUNHA -

TESTEMUNHA -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

REJEITADO

EM 19/03/2001.
POL. Nº 104/04

EMENDA N.º 001/01

EMENDA ao Termo de Cooperação Técnica e Financeiro, integrante do Projeto de Lei nº 997/01, do Poder Executivo
Apresentada pelo Vereador

TEOR DA EMENDA

- 1.1 - Suprima-se do item II da Cláusula Segunda, a alínea "d".
- 1.2 - Reduza-se na Cláusula Sexta o prazo de vigência, de 24 para 12 meses e suprima-se as expressões: "podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de março de 2001.

CLEITON DAMASCENO DO CARMO
Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

Nº 997/01

Of. 148/2001/DAB*

Sarandi, 06 de março de 2001.

Senhor Prefeito.

Atendendo a pedido feito pelos Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, as seguintes informações:

I - Balanço Financeiro de 2000;

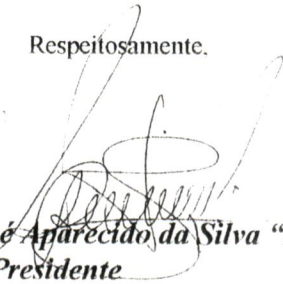
II -Relatórios ou mesmo cópia fiel desses, contendo os valores recebidos mês à mês dos recursos ou convênios oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; e

III - Quantidade de Funcionários cedidos pelo Município. Função que desempenha e tempo de serviço junto à entidade.

Destarte, informamos que os Membros da Comissão, estão necessitando de tais informações, para ter conhecimento do funcionamento de tais entidades, visando analisar os valores constantes dos Termos de Cooperação.

Outrossim, informamos que tal solicitação visa complementar as Mensagens números 003 à 005/2001, de 23 de fevereiro de 2001, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, com a Assistência Betel, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi - APAE e Associação Maternal de Sarandi - AMAS.

Respeitosamente.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Presidente da Comissão

Projeto de Lei nº 997/2001. **P A R E C E R**
José Antonio Monteiro Pedro,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 997/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O - R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de março do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

José Duarte,
Vice-Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,
Relator





Nº 997/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º

o Vereador

Projeto de Lei nº 997/2001.

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 997/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, F A- V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

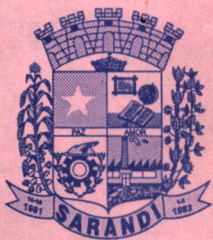
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de março do ano de 2001.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora

João Lara Vieira,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 997/01

Requerimento Nº

012/01

Apresentado em -- / -- / --

Às horas

(α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em --. -- / --. -- / --. -- /

Aprovado em 12 / 03 / 2001

Indeferido em --. -- / --. -- / --. -- /

Deferido em --. -- / --. -- / --. --

Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a Inclusão na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 12.03.2001, do Projeto de Lei nº 997/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, O qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel., de conformidade com o Art. 123, § 3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de março do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador - Autor

